



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO SUPRESSÃO DE VALOR, AO CONTRATO N.º 065/2021 – ID 1674, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA-EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 019/2021.**

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Tapejara, nº 391, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 15.467.090/0001-00, neste ato representado por Marcos Aparecido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 102- Conjunto Pacheco, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 900.382.409-63, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas na PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – (...)*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo com uma supressão do valor, devido a solicitação do fornecedor de pedido de desistência do item Açúcar cristal, alterando o valor do contrato inicial com uma supressão de R\$ 6.873,50(seis mil oitocentos e setenta e três mil e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 08 de Junho de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Marcos Aparecido da Costa**  
SUPERMERCADO BOM PREÇO  
LTDA-EPP

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**REF:** Contrato n.º 065/2021 – ID 1674

**Assunto:** Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA-EPP  
CNPJ/MF Sob n.º 15.467.090/0001-00

**OBJETO DO ADITAMENTO:** SUPRESSÃO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo com uma supressão do valor, devido a solicitação do fornecedor de pedido de desistência do item Açúcar cristal, alterando o valor do contrato inicial com uma supressão de R\$ 6.873,50(seis mil oitocentos e setenta e três mil e cinquenta centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021.

Mirador/PR, 08 de Junho de 2021.

---

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal